



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2.023

**TERMO DE CONTRATO PARA O
FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA O
CONSERVATÓRIO MUSICAL MUNICIPAL.**

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **“WD PRODUCTIONS REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.”**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.380.604/0001-36, situada à Rua Teodoro Sampaio, nº 850, Bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.406-050, telefone (11) 96607-3830, e-mail: vendas.apenas1click@gmail.com, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ ALBERE PEREIRA JÚNIOR**, portador do CPF/MF nº 270.983.178-37 e RG nº 26.469.611-6 SSP/SP, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **processo SA/DL nº 206/2.022**, compromete-se a fornecer, integralmente, os instrumentos musicais com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Subtotal R\$
13	Saxofone Tenor com banho duplo dourado e chaves niqueladas. Com parafusos de micro regulagem e regulagem de altura das chaves de B (Si), A (lá), F (Fá), E (Mi), D (Ré), com boquilha, palheta, braçadeira de metal, grease, luvas, flanela e estojo.	1	unid.	Shelter SFT6430L	5.126,33	5.126,33



PREFEITURA DE MONTE ALTO



15	Clarinetas Bb com corpo em resina antique, com junção do corpo em cortiça natural, com chaves prateadas maciças, com apoio de polegar regulável, com sapatilhas italianas L. Pisoni, feitas em feltro trançado, com 2 barriletes, um de 58.2mm e outro de 62,00mm, com boquilha e palheta com flexibilidade média, com Grease, luva, flanela e abraçadeira de metal, com estojo.	1	unid.	Shelter SFT6402E	1.170,00	1.170,00
21	Cordas de fabricação artemal, contendo 4 cordas, corda 4/4, aço sólido, com acabamento em bolinha.	4	unid.	Mauro Calixto Violino	36,33	145,32
23	Banqueta para piano/teclado assento acolchoado em couro sintético e madeira maciça pesando 11,79 quilos na cor preta, com dimensões de Altura regulável de:48 à 58 cm, assento de 55cm de largura por 34cm de profundidade, com m baú com profundidade de 4,45cm, capacidade de 149 quilos.	1	unid.	Selim	920,64	920,64



PREFEITURA DE MONTE ALTO



27	Encordoamento de Baixo Elétrico, com 5 cordas, tensão 0,45 em níquel, com nota G 1,14 mm e 19,29 kg de tensão, D 1,65 mm e 21,93 kg de tensão, A 2,03 mm e 18,17 kg de tensão, E 2,54 mm e 14,58 kg de tensão e B 3,30mm e 14,58 kg de tensão.	2	unid.	Giannini 5 Cordas	180,00	360,00
28	Encordoamento de Baixo Elétrico, com 4 cordas, tensão 0,45 em níquel, com nota G 1,14 mm e 19,29 kg de tensão, D 1,65 mm e 21,93 kg de tensão, A 2,03 mm e 18,17 kg de tensão e E 2,54 mm e 14,58 kg de tensão.	2	unid.	Giannini 4 Cordas 0,45	179,00	358,00
29	Apoio de pé de ferro com regulagem de altura.	10	unid.	Paganini	59,63	596,30
33	Pele para caixa porosa de ataque com 14 polegadas.	3	unid.	Atak	60,00	180,00
37	Estante para partitura preta com tripé reforçado e prancha de metal, com altura mínima de 92 cm, com altura máxima de 157 cm, com medida da placa de metal de 48 cm de largura e 33 cm de altura, com Apoio da Partitura	30	unid.	Concert MS20	196,66	5.899,80



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	com 5 cm, com regulagem de ângulo da placa de metal em 90°.					
38	Espaleira para Violinos 1/4, 1/2, 3/4 e 4/4, Material do corpo em plástico ABS, Material do apoio do ombro em borracha macia, Hastes de metal revestidas com borracha usinada, na cor preta, Regulagem de altura e largura.	2	unid.	Concert CV162	66,33	132,66
39	Chimbal 14 polegadas em bronze B20 2,5 kg.	1	unid.	Zeus Custon Liga B20	1.596,30	1.596,30
40	Prato de ataque 16 polegadas em bronze B 20 1,25 kg.	1	unid.	Zeus Custon Liga B20	899,33	899,33
41	Prato de Condução 20 polegadas em bronze B 20 2,8 kg.	1	unid.	Zeus Custon Liga B20	1.646,33	1.646,33
47	Banco para Piano e Teclado sem regulagem, com pés desmontável, fabricado em metal reforçado no formato 30 mm X 30 mm, com assento acolchoado revestido em material sintético na cor preta, com compartimento interno abaixo do assento, Peso: 5,3 Kg, capacidade: 100 Kg, altura 51 cm, largura 59 cm, 30 cm.	7	unid.	Saty BP20C	231,96	1.623,72



PREFEITURA DE MONTE ALTO



48	Capa para Guitarra com Alça de costa dupla almofadada, alça de mão plástica, 2 bolsos para acessórios, porta-cartão, protetor de roldana. Tecido nylon 600, forro nylon 70 resinado, espuma de 27mm, zíper 10 para abertura lateral e zíper 6 para abertura do bolso. com 105 cm de comprimento, 40 cm de largura e 10 cm de profundidade.	2	unid.	AVS	190,00	380,00
49	Encordoamento de viola caipira, com 1 jogo contendo 10 cordas, afinação cebolão D, natural, cana verde e paraguáço, com bordões em cobre prateado, tensão média.	4	unid.	Giannini	38,60	154,40
51	Máquina de Chimbale com Pés duplo, Ferragem reforçada, com 1 níveis de altura, Memória, 3 pés, Ajuste de tensão da mola, Corrente simples.	1	unid.	DHH1	578,10	578,10
52	Pedal de bumbo simples com Base em prancha de metal, Corrente dupla, Batedor multi-face, Ajuste do batedor, Ajuste de tensão da mola, Ajuste de	1	unid.	Pedal Premium PD 550	338,44	338,44



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	altura da sapata.					
53	Fonte AC/DC para teclado Yamaha PSR-S550 com as referências: entrada 100-240v; saída 16v X 2,4A; plug 3mmx6,3mm; polaridade positiva.	2	unid.	Fonte MXT Universal	95,61	191,22
56	Bandinha Rítmica Infantil, acompanha 20 diferentes instrumentos musicais com marcação em braille, todos acondicionadas em uma caixa de papelão, acompanha os seguintes instrumentos: Afuchê: Medindo aproximadamente 10cm x 18cm, sua lateral conta com bolinhas de poliestireno colorido de 12mm de diâmetro e cabo em madeira, Agogô: Medindo aproximadamente 14,5cm x 31,5cm o agogô acompanha 2 canecas cromadas sendo 1 medindo aproximadamente 11,5cm de comprimento, em sua extremidade maior medindo 5cm de boca e na menor 2cm, e na outra caneca medindo aproximadamente	2	unid.	Vibra Tones	950,58	1.901,16



PREFEITURA DE MONTE ALTO



<p>14cm de comprimento, em sua extremidade maior 5,5cm de boca e na menor 2cm além de 1 batedor em madeira medindo 20cm de comprimento, Black-Black: Medindo aproximadamente 7cm x 16,5cm, acompanha 2 pratos com 7cm de diâmetro confeccionados em aço cromado, Campanela: Medindo aproximadamente 2,4cm x 10cm é composto por 4 guizos com diâmetro de 2,4cm cromado e cabo em madeira, Castanhola: Medindo aproximadamente 20cm de comprimento é composta por 2 conchas de 8,2cm de comprimento por 7,5cm de largura, Chocalho: Confeccionado em alumínio polido no comprimento de 98mm por 98mm de largura, com cabo de madeira de 100mm de comprimento por 26mm de largura e sementes de soja extra seca na parte interna, Claves:</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE MONTE ALTO



<p>Acompanha 2 peças sólidas em madeira de lei polida medindo aproximadamente 20cm x 2,5cm, Coco: Acompanha 2 metades artificiais de coco confeccionadas em plástico medindo aproximadamente 5,8cm x 10cm, Flauta: Confeccionada em plástico medindo aproximadamente 32cm x 3cm contendo 13 orifícios para executar melodias, Ganzá: Confeccionado em alumínio medindo aproximadamente 21,5cm x 6cm e sementes de soja extra seca na parte interna, Maracá: As 2 peças medem aproximadamente 7,5cm x 18cm, é confeccionada em tubo de plástico, cabo de madeira e sementes de soja extra seca na parte interna, Pandeiro: Medindo aproximadamente 20cm de diâmetro x 3,5cm de altura confeccionado em poliestireno além de platinelas medindo aproximadamente</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE MONTE ALTO



<p>4cm de diâmetro, Pastoril: Medindo aproximadamente 20cm de diâmetro x 3,5cm de altura confeccionado em poliestireno além de platinelas medindo aproximadamente 4cm de diâmetro, Platinelas: Medindo aproximadamente 22cm x 6cm confeccionada plástico e alumínio, acompanha 2 conjuntos de platinelas com 4cm de diâmetro, Prato: Acompanha 2 peças em formato de prato confeccionadas em aço medindo aproximadamente 20cm de diâmetro além de alça para prender entres os dedos, Sino: Medindo aproximadamente 11cm de altura por 6cm de diâmetro da base da campana, é confeccionado em aço, cabo em madeira e badalo em plástico, Tambor: Medindo aproximadamente 21cm x 10cm o tambor é confeccionado em poliéster e polipropileno colorido com bordas superior e inferior em</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE MONTE ALTO



<p>polipropileno e acompanha 2 baquetas em plástico de 21cm e correia de ombro, Triângulo Com Batedor: Confeccionado em aço no formato de um triângulo aberto medindo aproximadamente 18cm x 18cm acompanhado de 1 batedor em aço, Surdo: Medindo aproximadamente 21cm x 16cm o tambor é confeccionado em poliéster e polipropileno colorido com bordas superior e inferior em polipropileno e acompanha 2 baquetas em plástico de 21cm e correia de ombro, Surdão: Medindo aproximadamente 21cm x 26cm o tambor é confeccionado em poliéster e polipropileno colorido com bordas superior e inferior em polipropileno e acompanha 2 baquetas em plástico de 21cm e correia de ombro.</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE MONTE ALTO



58	Pedal de efeitos para instrumentos de cordas com pedal de expressão, com 3 pedais inteligentes e 108 efeitos, compatíveis para guitarra elétrica, efeitos multiuso, alimentação 9V, tela em LCD, conector Jack 3.5 mm, Jack 6.3 mm, USB-B e conector de saída Jack L-mono/R 6.3 mm, medindo 30,5cm de largura, 15,2cm de profundidade e 5,6cm de altura pesando 1,3 quilos.	1	unid.	Pedaleira GE200 Mooer	2.014,33	2.014,33
59	Suporte duplo metálico em X para teclado e piano, modelo profissional com altura regulável, com dimensões de 100cm de altura máxima, 66cm de altura mínima, 41cm de largura máxima, 87cm de largura mínima, 40cm de comprimento, material em aço e plástico, com regulagem de altura, com capacidade de carga de até 40 quilos, em tubo metalon 40mm x 20mm com ponteiras antiderrapantes.	10	unid.	Estante Dupla P/ Teclado SATY 2040	314,00	3.140,00
VALOR TOTAL						29.352,38



CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

2.1 - Os instrumentos musicais deverão ser entregues, prontos para o uso, no Conservatório Musical, localizado no Centro Cívico e Cultural “Dr. Elias Bahdur”, situado na Avenida 15 de Maio, Praça do Centenário s/nº, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Fornecedora contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - Os responsáveis, especialmente designados pela Unidade requisitante do **CONTRATANTE** promoverão a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1 - No ato da entrega dos instrumentos musicais, a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura, bem como o Certificado de Garantia e outros documentos pertinentes, como manuais e relação de assistência técnica.

2.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os instrumentos musicais e acessórios entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato.

2.4 - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 29.352,38 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, sem qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em única parcela, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da efetiva entrega dos instrumentos musicais e acessórios, atestada pelo recibo de que trata o **item 2.2** anterior, condicionado à aprovação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

4.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

4.4 - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro cláusula **segunda** anterior.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo é de **12 (doze) meses**, e **inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 5 de janeiro de 2.024.**

5.2 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução das obrigações derivadas deste contrato serão suportadas com dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente, com a seguinte classificação orçamentária e contábil:

02.14.03.00 13.392.0023.2045 4.4.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



9.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

9.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 146/2.022**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, 6 de janeiro de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
CONTRATANTE

JOSÉ ALBERE PEREIRA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: WD PRODUCTIONS REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2.023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA O CONSERVATÓRIO MUSICAL MUNICIPAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 6 de janeiro de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOSÉ ALBERE PEREIRA JÚNIOR

Cargo: Proprietário

CPF: 270.983.178-37

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.